



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

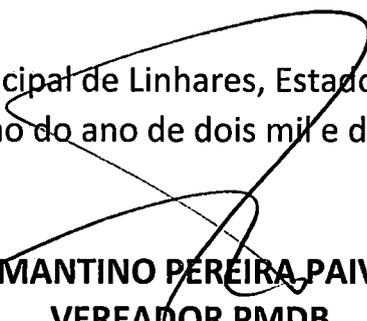
PROJETO DE LEI, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre declaração de utilidade pública
à “ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE” e dá outras
providências.

Art.º. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.682.035/0001-53, entidade com personalidade jurídica Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Governador Jones dos Santos Neves, nº 1200, Bairro Centro, nesta Cidade de Linhares-ES.

Art.º. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.


AMANTINO PEREIRA PAIVA
VEREADOR PMDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002627/2016

ABERTURA: 11/07/2016 - 10:22:36

REQUERENTE: AMANTINO PEREIRA PAIVA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À
"ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PRÓTOCOLISTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

LEÕES DO NORTE EM LINHARES



Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de junho de dois mil e quinze, militares da 1ª Companhia do 2º Batalhão de Corpo de Bombeiros, situada na Rua Governador Jones dos Santos Neves Nº 814, Bairro Centro, município e comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária para proceder a sua organização, conforme os procedimentos a seguir: Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Paulo Roberto Rodrigues do Nascimento, e para secretário Leonardo Carareto Pezzin. Em seguida, o presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1) Discussão e aprovação do estatuto; 2) escolha dos sócios que integrarão os órgãos internos da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, e foram eleitos e empossados os seguintes membros para comporem os órgãos internos: DIRETORIA EXECUTIVA: **Presidente:** Leonardo Beltrão Rosa, brasileiro, casado, bombeiro militar do estado do Espírito Santo, portador do CPF Nº 084.098.777-32 e Carteira de Identidade 1.648.859 emitida pela SPTC ES, residente e domiciliado Rua Vinte Dois, Quadra 28 nº12, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES; **Vice-Presidente:** Henrique Andreata Bitencourt, brasileiro, solteiro, bombeiro militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 103.821.757-19 e da Carteira de Identidade Nº 1.762.977, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliado na Av. Cachoeiro do Itapemirim, Nº1739, Bairro Shell, Linhares – ES; **1º Secretário:** Dirceu Ferreira Botelho, brasileiro, casado, bombeiro militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 077.201.077-30 e da Carteira de Identidade Nº 1.407.218, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliado na Av. João Evanildo Marim, Nº8, Bairro São José, Linhares-ES; **2º Secretário:** Adriano Rodrigues Rabello, brasileiro, união estável, bombeiro militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 120.556.737-26 e da Carteira de Identidade Nº 2.186.741, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Janes Joplin, Nº13, Bairro Cidade Continental, Serra - ES; **1º Tesoureiro:** Leonardo Carareto Pezzin, brasileiro, solteiro, bombeiro militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 125.345.837-51 e da Carteira de Identidade Nº 2.135.018, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Av. Quintino Bocaiúva, Nº205, Bairro Interlagos, Linhares -ES; **2º Tesoureiro:** Haroldo Henrique Pêgo, solteiro, Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, portador do CPF Nº 123.102.847-50 e Carteira de Identidade 3.144.271, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliado Av. Luiz Candido Durão nº20, Bairro Juparanã, Linhares-ES. Dando prosseguimento foram escolhidos o membros do conselho deliberativo, que ficou assim definido: CONSELHO DELIBERATIVO: **ANDRÉ MARINHO DE GODOY**, brasileiro, solteiro, bombeiro militar do Estado do Espírito Santo, portador do CPF Nº 114.084.297-80 e carteira de identidade Nº 1.778.679 - ES, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliado na Rua Valdevino Gonçalves, Nº 1225, Fonte Grande, Linhares ES; **ROGÉRIO DE SOUZA CALDEIRA**, brasileiro, casado, bombeiro militar do ES, portador do CPF Nº 008.908.527-23 e Carteira de Identidade Nº 1.063.941, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliado à Rua Vereador Crescêncio Firmino dos Santos, Nº 23, Bairro São José, Linhares – ES; **WAGNER LUIZ NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, portador do CPF Nº 997.688.877-53 e Carteira de Identidade Nº 963.594, emitida pela SPTC ES residente a Av. Sívio Ávidos, Nº 1791, Bairro São Silvano, Colatina-ES. **ANDRÉ LUIZ TEXEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 031.526.277-00 e da Carteira de Identidade Nº 1.098.569 emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na AV. Castorina Garcia Durão, Nº519, Bairro Três Barras, Linhares-ES; **FERNANDO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, Casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

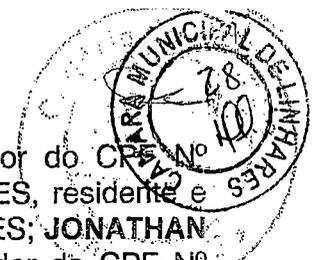
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

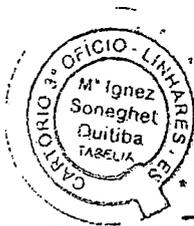


058.794.917-14 e da Carteira de Identidade Nº 2.107.839, emitida pela SSP ES, residente e domiciliada na Rua Amoreira, Nº063, Bairro Itapuã, Vila Velha – ES. Em seguida, relacionado todos os membros fundadores da associação, conforme segue: **ADRIANO RODRIGUES RABELLO**, brasileiro, união estável, bombeiro militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 120.556.737-26 e da Carteira de Identidade Nº 2.186.741, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Janes Joplin, Nº13, Bairro Cidade Continental, Serra-ES; **ANDRÉ LUIZ TEXEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 031.526.277-00 e da Carteira de Identidade Nº1.098.569 emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na AV. Castorina Garcia Durão, Nº519, Bairro Três Barras, Linhares-ES; **ANDRÉ MARINHO DE GODOY**, brasileiro, solteiro, bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, portador do CPF Nº 114.084.297-80 e carteira de identidade Nº 1.778.679-ES, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliado na Rua Valdevino Gonçalves, Nº 1225, Fonte Grande, Linhares ES; **ARTHUR CAETANO NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, bombeiro militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 128.457.103-47 e da Carteira de Identidade Nº 3.098.736 emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Desembargador Augusto Botelho, Nº46, Bairro Praia da Costa, Vila Velha ES; **DANIEL SOARES PESENTE**, brasileiro, Solteiro, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 025.014.831-54 e da Carteira de Identidade Nº 911.556, emitida pela SSP TO, residente e domiciliada na Rua Presidente Prudente de Moraes, Nº28, Bairro República, Vitória-ES; **DIRCEU FERREIRA BOTELHO**, brasileiro, Casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 077.201.077-30 e da Carteira de Identidade Nº 1.407.218, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Av. João Evanildo Marim, Nº8, Bairro São José, Linhares-ES; **FABIANO PIRES DA HORA**, brasileiro, casado, bombeiro militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 097.797.097-38 e da Carteira de Identidade Nº 1.797.244, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Mario Cyprestes, Nº101, Bairro Mario Cypreste, Vitória ES; **FELICIANO PEREIRA DE MEDINA RIGO**, brasileiro, Casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 108.211.547-96 e da Carteira de Identidade Nº2.029.237, emitida pela SSP ES, residente e domiciliada na Rua Rio Marinho, Nº500, Bairro Eldorado, Vila Velha -ES; **FERNANDO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, bombeiro militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 058.794.917-14 e da Carteira de Identidade Nº2.107.839, emitida pela SSP ES, residente e domiciliada na Rua Amoreira, Nº063, Bairro Itapuã, Vila Velha ES; **GABRIEL CABRAL BATISTA**, brasileiro, Casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 132.057.037-23 e da Carteira de Identidade Nº3.064.699, emitida pela SSP ES, residente e domiciliada na Rua Ailton Sena, Nº170, Bairro Santa Luzia, João Neiva-ES; **GEOVANÁ CURBANI MONTOVANI**, brasileira, Casada, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 105.598.977-31 e da Carteira de Identidade Nº1.911.758, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte II, Nº160, Bairro Jardim Limoeiro, Serra ES; **GEOVANE LUTES**, brasileiro, Solteiro, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 057.442.777-57 e da Carteira de Identidade Nº1.744.458, emitida pela SSP ES, residente e domiciliada na Rua da Garagem, Nº140, Bairro Santo André, Serra ES; **GIANLUCCA SOARES VACARI DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 134.491.137-47 e da Carteira de Identidade Nº1.448.743, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Uberlândia, Nº101, Bairro Barcelona, Serra -ES; **HANSMILLER LOPES DA SILVA**, brasileiro, Casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 105.020.807-28 e da Carteira de Identidade Nº1.981.223, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Virgílio Macedo, Nº13, Bairro Santa Bárbara, Cariacica – ES; **HAROLDO HENRIQUE PÊGO**, solteiro, Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, portador do CPF Nº123.102.847-50 e Carteira de Identidade 3.144.271, emitida pela SPTC ES residente e domiciliado Av. Luiz Candido Durão nº20, Bairro Juparanã, Linhares ES; **HENRIQUE ANDREATA BITENCOURT**, brasileiro, solteiro, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 103.821.757-19 e da Carteira de Identidade Nº1.762.977, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Av. Cachoeiro do Itapemirim, Nº1739, Bairro Shell, Linhares ES; **IVAN PEZZIN DE NADAI**, brasileiro, Solteiro, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 117.812.007-42 e da Carteira de Identidade Nº1.945.772, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Av. Herran Modenese, Nº161, Bairro Jardim Camburi, Vitória -ES; **JOCASSIO FERNANDO ROVETTA**

2

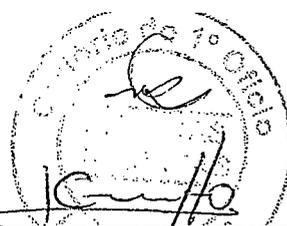


RAYMUNDO, brasileiro, casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 120.733.557-65 e da Carteira de Identidade Nº2.183.167, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Av. Cláudio Manoel da Costa, Nº85, Bairro Interlagos, Linhares –ES; **JONATHAN LEITE CHAAR**, brasileiro, Solteiro, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 056.462.987-17 e da Carteira de Identidade Nº130.3418.45, emitida pela SSP RJ, residente e domiciliada na Rua Mem de Sá, Nº110, Bairro Interlagos, Linhares-ES; **LEONARDO BELTRÃO ROSA**, brasileiro, Casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 084.098.777-32 e da Carteira de Identidade Nº 1.648.859, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Vinte Dois, Quadra 28, Nº12, Bairro Novo Horizonte, Linhares ES; **LEONARDO CARARETO PEZZIN**, brasileiro, Solteiro, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 125.345.837-51 e da Carteira de Identidade Nº2.135.018, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Av. Quintino Bocaiúva, Nº205, Bairro Interlagos, Linhares -ES; **LIONEL BRAGA NETTO**, brasileiro, Casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 114.701.767-00 e da Carteira de Identidade Nº1.599.239, emitida pela SSP ES, residente e domiciliada na Rua Praça Getúlio Vargas, Nº3-A, Bairro Campo Grande, Cariacica ES; **LUANA SARCINELLI DOS SANTOS**, brasileira, casada, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 120.039.357-03 e da Carteira de Identidade Nº1.948.729, emitida pela SSP ES, residente e domiciliada na Rua Airton Sena, Nº170, Bairro Santa Luzia, João Neiva -ES; **LUDMILA LEOTÉRIO RODRIGUES**, brasileira, Solteira, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 108.897.007-96 e da Carteira de Identidade Nº1.830.288, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Presidente Lima, Nº288, Bairro Centro, Vila Velha ES; **MARLOYLLNER FERNANDES**, brasileiro, Casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 058.975.017-85 e da Carteira de Identidade Nº2.256.560, emitida pela SSP ES, residente e domiciliada na Rua Linhares, Nº97, Bairro Nova Brasília, Cariacica-ES; **PAULO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, Casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 872.695.977-15 e da Carteira de Identidade Nº762.957, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Av. Contorno, Nº1601, Bairro Araçá, Linhares -ES; **PEDRO HENRIQUE MOREIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 124.613.687-24 e da Carteira de Identidade Nº1.916.189, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua João Germano de Melo, Nº547, Bairro Jacaraípe, Serra-ES; **ROBSON ALVARENGA COUTO**, brasileiro, casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 083.085.207-74 e da Carteira de Identidade Nº1.528.143 emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Anísia Zanetti, Nº155, Bairro Orli Ramos, Fundão -ES; **ROGÉRIO DE SOUZA CALDEIRA**, brasileiro, casado, bombeiro militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 008.908.527.23 e Carteira de Identidade Nº 1.063.941, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliado à Rua Vereador Crescêncio Firmino dos Santos, Nº 23, Bairro São José, Linhares ES; **ROGERIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, Casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 904.466.407-78 e da Carteira de Identidade Nº974.529, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Jose Bonifácio, Nº1009, Bairro Interlagos, Linhares-ES; **VICTOR DE AGUIAR LOPES**, brasileiro, Solteiro, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF Nº 147.535.257-32 e da Carteira de Identidade Nº3.423.726, emitida pela SSP ES, residente e domiciliada na Av. Norte Sul, Nº1009, Bairro Laranjeiras, Serra-ES; **WAGNER LUIZ NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, portador do CPF Nº 997.688.877-53 e Carteira de Identidade Nº 963.594, emitida pela SPTC ES, residente a Av. Sílvio Ávidos, Nº 1791, Bairro São Silvano, Colatina ES. Por fim, o presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Leonardo Carareto Pezzin, secretário da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.



[Handwritten signature]

Paulo Roberto Rodrigues do Nascimento
Presidente



[Handwritten signature]

Leonardo Carareto Pezzin
Secretário do Concílio



Diretoria Eleita:

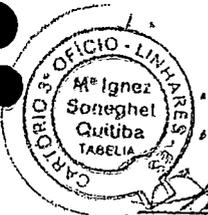


[Handwritten signature]

Leonardo Beltrão Rosa
Presidente

[Handwritten signature]

Henrique Andreata Bitencourt
Vice-Presidente



[Handwritten signature]

Dirceu Ferreira Botelho
Primeiro Secretário



[Handwritten signature]

Adriano Rodrigues Rabello
Segundo Secretário



[Handwritten signature]

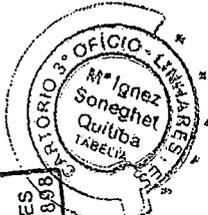
Leonardo Carareto Pezzin
Primeiro Tesoureiro

[Handwritten signature]

Haroldo Henrique Pêgo
Segundo Tesoureiro

Cartório do 3.º Ofício - Arquivo Quitiba -
Praça Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806
Reconheço por semelhança as firmas: PAULO ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO,
LEONARDO CARARETO PEZZIN, LEONARDO BELTRÃO ROSA, DIRCEU FERREIRA BOTELHO,
ADRIANO RODRIGUES RABELLO, HAROLDO HENRIQUE PÊGO. *****
Ea Test da verdade. Linhares-ES, 21 de setembro de 2015, às 15:45

Jose Wagescky Junior
Selo: 027104.HJ61506.06623 - consulte autenticidade em www.tjrs.jus.br
Emolumentos: R\$ 11,00 Encargos: R\$ 3,55 Total: R\$ 15,20



CARTÓRIO REIS 2º OFÍCIO - TABELIONATO DE NOTAS DE LINHARES
Avenida João Felipe Calmon, 735 - Centro - Linhares - ES - CEP 29.900-010
(27) 3264-1471 - www.cartorioreis.com.br / cartorioreis@cartorioreis.com.br

Reconheço conforme art. 688 do Código de Normas por semelhança a
firma: HENRIQUE ANDREATA BITENCOURT *****
Em Test da verdade. Linhares-ES, 21/09/2015, às 15:03

JÉSSICA FERREIRA DE ASSIS - secretária - Cod: 9KN01688U
Selo: 024125.TWW1505.01571 - consulte autenticidade em www.tjrs.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,39 Encargos: R\$ 0,71 Total: R\$ 3,04



Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina,
Município de Linhares, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.
João Soares Fernandes, Tabelião Oficial
Av. Central, 1563 - P.R. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep: 29165-130 - Tel: (27) 3281-6924 - Telefax: (27) 3328-1899
RECONHEÇO por semelhança as firmas: ADRIANO RODRIGUES RABELLO
Serra-ES, 22 de setembro de 2015, às 12:59, Em Test
Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
Selo: 024147.MPA1312.01313 - consulte autenticidade em www.tjrs.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,21 Encargos: R\$ 1,05 Total: R\$ 5,26

Cartório Municipal de Linhares
Câmara Municipal de Linhares
29
M. Ignez Soneghet Quitiba TABELIA

Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Tels.: 3281-6924 / 3328-1899

RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
LEÕES DO NORTE



Presidente: Leonardo Beltrão Rosa, brasileiro, casado, Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, portador do CPF N°084.098.777-32 e Carteira de Identidade 1.648.859, residente e domiciliado Rua Vinte Dois, Quadra 28 n°12, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES.

Vice-Presidente: Henrique Andreatta Bitencourt, brasileiro, Solteiro, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF N° 103.821.757-19 e da Carteira de Identidade N°1.762.977, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Av. Cachoeiro do Itapemirim, N°1734, Bairro Shell, Linhares - ES;

1° Secretário: Dirceu Ferreira Botelho, brasileiro, Casado, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF N° 077.201.077-30 e da Carteira de Identidade N° 1.407.218, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Av. João Evanildo Marim, N°8, Bairro São José, Linhares-ES;

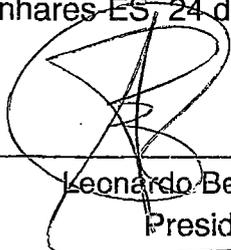
2° Secretário: Adriano Rodrigues Rabello, brasileiro, união estável, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF N° 120.556.737-26 e da Carteira de Identidade N° 2.186.741, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Rua Janes Joplin, N°13, Bairro Cidade Continental, Serra -ES;

1° Tesoureiro: Leonardo Carareto Pezzin, brasileiro, Solteiro, Bombeiro Militar do Espírito Santo, portador do CPF N° 125.345.837-51 e da Carteira de Identidade N°2.135.018, emitida pela SPTC ES, residente e domiciliada na Av. Quintino Bocaiúva, N°205, Bairro Interlagos, Linhares -ES;

2° Tesoureiro: Haroldo Henrique Pêgo, solteiro, Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo, portador do CPF N°123.102.847-50 e Carteira de Identidade 3.144.271, residente e domiciliado Av. Luiz Candido Durão n°20, Bairro Juparanã, Linhares-ES.

Linhares-ES, 24 de junho de 2015.





Leonardo Beltrão Rosa
Presidente

LARTORIO DO 3.º OFÍCIO - ARMANDO HUITIDA -

Praca Nestor Gomes, 208, Centro - (27) 3371-4806

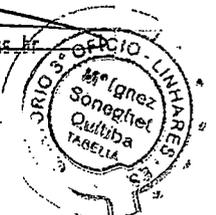
Reconheço por semelhança a firma: LEONARDO BELTRAO ROSA. *****

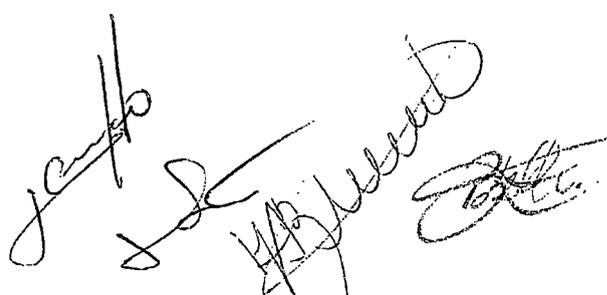
Em Teste de verdade. Linhares-ES, 21 de setembro de 2015, 10:25:14

Jose Hagescky Junior

Seio: 023184.NJ61506.06625, consulte autenticidade em www.tjse.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,55 Encargos: R\$ 0,71 Total: R\$ 3,04







CARTÓRIO "M.G.PIMENTEL"
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Comendador Rafael, nº 1440 – Centro – CEP.:29.900-052 – Linhares-ES
Fone (27) 3264-1091
Oficiala Interina: WANESSA SERRAT PIMENTEL



CERTIDÃO



Wanessa Serrat Pimentel, Oficiala Interina do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Linhares, por nomeação na forma da Lei, etc., etc., etc.

CERTIFICA, a pedido por escrito de parte interessada, que de seus Livros Próprios consta a transcrição abaixo resumida:

LIVRO: A-114
Nº DO REGISTRO: 963
FOLHAS: 33/62v.
DATA DO REGISTRO: 02 de outubro de 2016.
DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE.
NATUREZA JURÍDICA: Associação.
TÍTULO: Estatuto Social.
DATA: 24 de junho de 2015.
DURAÇÃO: Indeterminado.
PRESIDENTE: Leonardo Beltrão Rosa.
SEDE SOCIAL: Rua Governador Jones Santos Neves, nº 1200, Centro, Linhares/ES.
OBJETIVOS: I - Representar coletivamente os interesses da classe dos associados; II - Desenvolver nos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), o espírito e o senso associativo e de comunidade do Corpo Social; III - Atender aos interesses da coletividade associada como um todo, proporcionando-lhes melhores condições sociais, esportivas, recreativas e de trabalho; IV - Proporcionar, suprir pequenas e urgentes necessidades materiais e serviços da 1ª CIA do 2º BBM de Linhares, mas somente em proveito dos associados.
QUADRO SOCIAL: Será integrado por militares estaduais da ativa, inatividade e reserva do Corpo de Bombeiros Militar.
DA ORGANIZAÇÃO: A LEÕES DO NORTE estrutura-se em: I - Assembleia Geral(AG); II - Conselho Deliberativo Fiscal(CDF); III - Diretoria Executiva(DE).
ASSEMBLEIA GERAL: É o órgão máximo da Associação e reunir-se-á ordinariamente nos casos previstos neste Estatuto e extraordinariamente sempre que o Presidente ou metade dos membros do Conselho Deliberativo Fiscal julgarem necessário, observadas as formalidades legais e as disposições do Estatuto.
CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL: É constituído por sócios militares em pleno gozo de seus direitos e em dia com o pagamento de suas contribuições, sem direito a qualquer espécie de remuneração, sendo composto de 05 (cinco) membros, indicados pelos associados, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, por um período de 03 (três) anos.
DIRETORIA EXECUTIVA: É constituída por sócios militares estaduais do CBMES, sócios em pleno gozo de seus direitos e em dia com o pagamento de suas contribuições, sendo composta por: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena no mês de junho

-continua no verso-

por um período de 03 (três) anos.

PATRIMÔNIO: Constitui patrimônio da associação, todo material permanente, móvel ou imóvel, que tenha sido adquirido com recursos próprios ou oriundos de doações e subvenções diversas.

RECURSOS: A associação será mantida por contribuição dos seus sócios, doações, taxas decorrentes de inscrição em cursos/treinamentos, eventos e subvenções diversas.

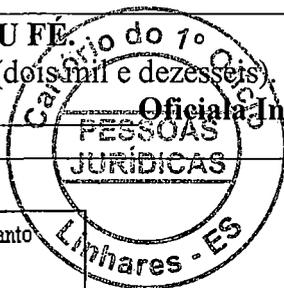
REFORMA: O Estatuto Social poderá ser modificado mediante Assembleia Geral convocada pelo Conselho Deliberativo Fiscal para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos associados com direito de voto, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução todos os bens serão doados a instituição co-irmã.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL, ELEITOS NO DIA 24 DE JUNHO DE 2015: Diretoria: **Presidente:** Leonardo Beltrão Rosa; **Vice-Presidente:** Henrique Andreata Bitencourt; **Primeiro Secretário:** Dirceu Ferreira Botelho; **Segundo Secretário:** Adriano Rodrigues Rabello; **Primeiro Tesoureiro:** Leonardo Carareto Pezzin; **Segundo Tesoureiro:** Haroldo Henrique Pêgo. Conselho Deliberativo: André Marinho de Godoy; Rogério de Souza Caldeira; Wagner Luiz Nascimento; André Luiz Teixeira da Silva; Fernando Barbosa de Souza.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE
Linhares, 08 (oito) de julho de 2016 (dois mil e dezesseis)

Oficial Interina.



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo		
Selo Digital de Fiscalização		
02139416.TTU1605.00217		
Emissor: 11,34	Encarg: 18,36	Total: 29,70
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



DECLARAÇÃO

Considerando a intenção da Associação de Bombeiros Militares de Linhares – ES, denominada Leões do Norte, em receber a Determinação de “**UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**”;

Ciente de que a referida Associação irá contribuir para melhorar as condições de vida e trabalho de todos os associados;

Declaro por meio desta para todos os fins de direito e a quem possa interessar que os componentes de sua diretoria não percebem qualquer tipo de remuneração para exercerem efetivamente seus cargos.

Membros da Diretoria:

Leonardo Beltrão Rosa – *Presidente*

Henrique Andreatta Bitencourt – *Vice Presidente*

Dirceu Ferreira Botelho – *1º Secretário*

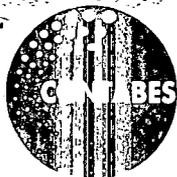
Adriano Rodrigues Rabello – *2º Secretário*

Leonardo Carareto Pezzin – *1º Tesoureiro*

Haroldo Henrique Leite Pêgo – *2º Tesoureiro*


EDVAL ANTÔNIO SANT'ANA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

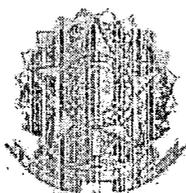


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que, a ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE (ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS DE LINHARES), entidade associativa sem fins lucrativos, situada na Avenida Governador Santos Neves, 1200 – CEP 29900-030 – Centro – Linhares – ES, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Livro A-114 do Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares-ES, sob o Nº 0000963, datado de 02/10/2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.682.035/0001-53, com serviços contábeis sob a nossa responsabilidade, não apresentou desde a sua fundação em 02 de Outubro de 2015, nenhuma movimentação financeira a ser contabilizada, bem como não fez nenhuma prestação de contas por sua diretoria executiva.

Linhares/ES, 07 de julho de 2016.


João Batista Gonçalves
CONTABES Assessoria Empresarial Ltda ME
CNPJ Nº 06.271.033/0001-52
CRC-ES0010918/O

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO BATISTA GONCALVES
REGISTRO.....	: ES-010918/O-8
CATEGORIA.....	: TÉC. CONT.
CPF.....	: 658.809.607-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

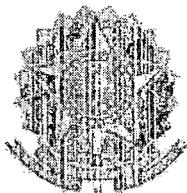
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: VITÓRIA, 07.07.2016 as 15:47:27.

Válido até: 31.07.2016.

Código de Controle: 408477.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL
DE SOCIEDADE**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: CONTABES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME
NOME DE FANTASIA..	: CONTABES ASSESSORIA EMPRESARIAL
REGISTRO.....	: ES-004073/O-2
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 06.271.033/0001-52

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

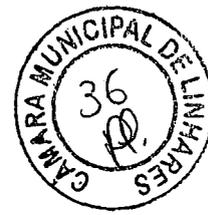
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: VITÓRIA, 07.07.2016 as 15:47:55.

Válido até: 31.07.2016.

Código de Controle: 408478.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
DIREÇÃO NACIONAL DE TRÁFICO

NOME
LEONARDO BELTRAO ROSA

DOC. IDENTIDADE/OUTRO IDENTIFICADOR
164889 SSP ES

CPF
084.098.777-32

EMANIPACAO
09/03/1980

FUNÇÃO
VILSO DA SILVA ROSA

LODIA BELTRAO ROSA

PERMISSAO **AD** **CHINA**
AD

Nº REGISTRO
01416998834

VALIDADE
07/07/2020

PRALIMINAR
15/08/2000

Observações
Apto para transporte Remanejado

LOCAL
Vitoria-Espirito Santo

DATA DE EMISSÃO
13/07/2015

Assinatura
Fábio Contardo
DIRETOR DE LICENCIAMENTO

CPF
85465339720
ES340102284

PROIBIDO PLASTIFICAR
1102449820

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1102449820



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LEONARDO BELTRAO ROSA

Nº de Inscrição **084098777-32** Data de Nascimento **09/03/80**





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Leonardo Beltrão Rosa
LEONARDO BELTRÃO ROSA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 12/07/97



IDENTIDADE FUNCIONAL

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
BOMBEIRO MILITAR**

NOME **ADRIANO RODRIGUES RABELLO**



REGISTRO GERAL
2186741-ES

POSTO / GRADUAÇÃO
SOLDADO

Adriano Rodrigues Rabello
ASSINATURA DO PORTADOR

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE FUNCIONAL

FILIAÇÃO
**ADRIANO RODRIGUES FERNANDES RABELLO
ANA LUCIA CRUZ RODRIGUES**

NATURALIDADE
VITORIA/ES

CPF
120.556.737-26

DATA DE NASCIMENTO
19/03/1988

TS / RH
O+

Nº FUNCIONAL
3368840

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/12/2013

Scharys Martins de Paiva
Ten Cel BM
AUTORIDADE EXPEDIDORA

DECRETO Nº 3367-R DE 21 DE AGOSTO DE 2013



IDENTIDADE FUNCIONAL

VALOR ENTREGUE
O TERRITÓRIO NACIONAL
964406740

NOME
ADRIANO RODRIGUES RABELLO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2186741-ES-ES

CPF
120.556.737-26

DATA NASCIMENTO
19/03/1988

FILIAÇÃO
**ADRIANO JOSE FERNANDES
RABELLO
ANA LUCIA CRUZ
RODRIGUES**

FORMAÇÃO
ACC

FOUN. HSA
LAD

Nº PRESENCIA
04221944756

VALIDADE
07/07/2019

Nº EXPIRAÇÃO
30/10/2007

REMARKS
MAD - EMERGENCIA
ADOC DATA TRANSPORTE ASSINURADO

Adriano Rodrigues Rabello
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA-MEDICAO-ES-ES

DATA EMISSÃO
09/08/2014

Câmara Municipal de Linhares
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VALOR ENTREGUE
O TERRITÓRIO NACIONAL
964406740

VALOR ENTREGUE
O TERRITÓRIO NACIONAL
964406740

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1108838116

RENANQUE ANDRESSA BIZENCOURT

DOC. IDENTIFIC. (CN, LEI 800/11) 1762977-889-88

CPF 103.821.797-19 DATA NASCIMENTO 19/03/1988

FUNÇÃO OFACILIO FERREIRA BIZENCOURT

JUIZ MARZA ANDRESSA BIZENCOURT

RENASCIMENTO 03194781499 VALOR 21/07/2020 VALIDADE 02/02/2004

RENANQUE ANDRESSA BIZENCOURT

ACTO DEB. TRANSPORTE REMIGRADO

RENANQUE ANDRESSA BIZENCOURT

IDENT. VITÓRIA-ESPIRITO SANTO DATA EMISSÃO 28/10/2015

ROQUE TRISTÃO PADUA FINEZARA 65605480918
 CRIM. CIVIL - PMS 85340218240

PROIBIDA A REPRODUÇÃO EM QUALQUER FORMA



CC

006

[Handwritten Signature]

REGISTRO GERAL 1.762.977-ES
 DATA DE EMISSÃO 09.06.1999
 DATA DE VENCIMENTO 09.06.1999

NOME HENRIQUE ANDREA ALTEMCOURT
 NATURALIDADE BLENOURT
 DATA DE NASCIMENTO 17/03/1985

CERT. MASC. 41373-ES
 EL. 144
 DRC GASTAO GALMON

VALIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 DIRETORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten Signature]

LIN

REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL
 DIRETORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



CC



PROIBIDA PLASTIFICAR
1108838161
VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

NOME LEONARDO CARARETO PEZZIN
COLÉGIOS (LACAS, ESCOLAS, IFS) 2135018 - BRPO. EB. LINHARES
CPF 125.345.937-51
DATA NASCIMENTO 10/03/1999
RAÇA BRANCO
PAI ZAUDEER ANTONIO PEZZIN
MARLENE CARARETO
PERMISSÃO []
ADMISSÃO 15/09/2008
PREVISTO 30/07/2020

EMERGÊNCIA
Sua Emergência
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR
Leonardo Carareto Pezzin

LOCAL Vitória - Espírito Santo
DATA 28/10/2018
ASSINATURA DO EMITENTE
Rogério Trindade Padua Filizola
Diretor Geral - DGM/ES
7189060601
55340218045

PROIBIDA PLASTIFICAR
1108838161

UNIDADE NACIONAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
BOMBEIRO MILITAR

NOME LEONARDO CARARETO PEZZIN
REGISTRO GERAL 2135018 ES
POSTO / GRAUAÇÃO SOLDADO

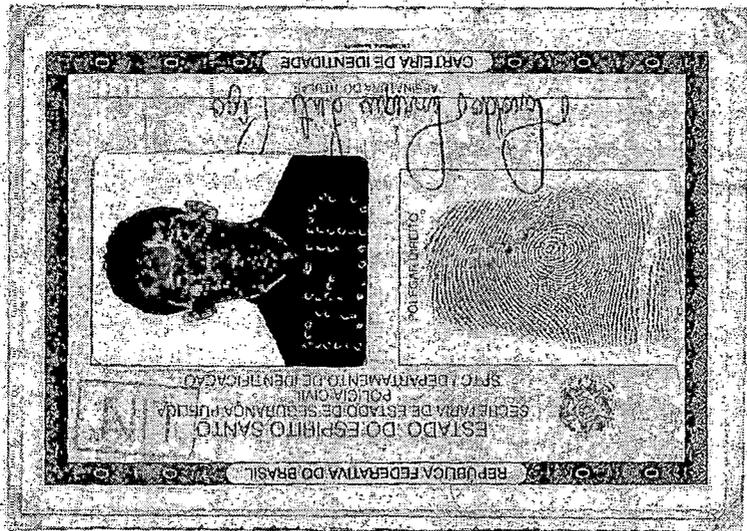
ASSINATURA DO PORTADOR
Leonardo Carareto Pezzin

VALIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS



IDENTIDADE FUNCIONAL

FILIAÇÃO JAUDER ANTONIO PEZZIN MARLENE CARARETO BRAVIN		
NATURALIDADE LINHARES/ES		
CPF 125.345.837-51	DATA DE NASCIMENTO 10/03/1989	TS/RH 0
Nº FUNCIONAL 3269507		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2013		
<i>Schary</i> Sen Cel BM		
AUTORIDADE EXPEDIDORA		
DECLARADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2013		



OC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.144.271 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO: 05.04.2008

NOME: HAROLDO HENRIQUE LEITE PÉGO

FILIAÇÃO: MARCOS TADEU RODRIGUES PÉGO E RISA MARTA LEITE PÉGO

NACIONALIDADE: LINHARES/ES DATA DE NASCIMENTO: 03.09.1988

DOC/DIRECM: CERT. NASC. 54638 FL 160 LV A 97 - G CALMON LINHARES - ES - 05.09.1988

CPF: *Haroldo Henrique Leite Pêgo* 1054

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

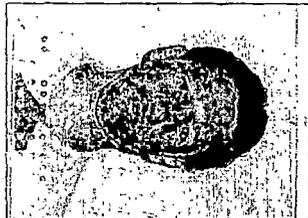




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Dirceu Ferreira Botelho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 1.407.218 -ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 16.10.2000

NOME DIRCEU FERREIRA BOTELHO

FILIAÇÃO JOSE MOURAO BOTELHO E ENI DO CARMO FERREIRA BOTELHO

NATURALIDADE VITORIA - ES

DATA DE NASCIMENTO 05.02.1979

DOC. ORIGEM CERT CAS 4412 FL 121 LV B 24 J.S. FERNANDES
SERRA - ES - 21.05.1999

CPF 077.201.077-30

Evandro Cerqueira da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



IDENTIDADE FUNCIONAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
BOMBEIRO MILITAR



NOME **DIRCEU FERREIRA BOTELHO**

REGISTRO GERAL
1407218 ES

POSTO / GRADUAÇÃO
3º SARGENTO



Dirceu Ferreira Botelho
SIGNATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE FUNCIONAL

FILIAÇÃO
JOSE MOURAO BOTELHO
ENI DO CARMO FERREIRA BOTELHO

NATURALIDADE
VITORIA/ES

CPF
077.201.677-30

DATA DE NASCIMENTO
05/02/1979

TS / RH
B+

Nº FUNCIONAL
903660

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/08/2015

Brich Pava Zamprogno
Major BM
AUTORIDADE EXPEDIDORA



DECRETO Nº 335743 DE 21 DE AGOSTO DE 2015





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE

- A.L.N.-



CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede e Duração

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE, doravante denominada LEÕES DO NORTE, e nos termos do inciso XVII, do art. 5º, da Constituição Federal, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX–XX, é uma entidade com personalidade Jurídica Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Governador Jones dos Santos Neves, nº1200, Bairro Centro, na cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo, regida pelas normas aqui estabelecidas.

Art. 2º - O prazo de duração da LEÕES DO NORTE é indeterminado, e o ano social é compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A LEÕES DO NORTE extinguir-se-á em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim, donde se verifique a presença de no mínimo 2/3 de seus sócios.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e da Receita

Art. 3º - A LEÕES DO NORTE será mantida por contribuição de seus sócios, doações, taxas decorrentes de inscrição em cursos/treinamentos, eventos e subvenções diversas, tendo por finalidade:

- I. Representar coletivamente os interesses da classe dos associados;
- II. Desenvolver nos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES), o espírito e o senso associativo e de comunidade do Corpo Social;

ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE

Dr. Marcos Vinícius Duarte Carneiro
Advogado
OAB - ES Nº 20.602



- III. Atender aos interesses da coletividade associada, como um todo proporcionando-lhes melhores condições sociais, esportivas recreativas e de trabalho;
- IV. Proporcionar suprir pequenas e urgentes necessidades materiais e serviços da 1ª CIA do 2ºBBM de Linhares, mas somente em proveito dos associados;

§ 1º – O atendimento aos incisos deste artigo, dependerá sempre da disponibilidade financeira para cada atividade.

§ 2º - A receita da LEÕES DO NORTE, mantida através dos recursos oriundos das fontes enumeradas no caput dos art. 3º e 46º, será empregada para atender aos interesses dos associados, na melhoria das condições sociais, esportivas e recreativas, bem como para atender à concessão de auxílios, mantendo-se sempre, todavia, uma reserva técnica nunca menor que um subsídio de soldado menor referência, sendo utilizada esta reserva para fins emergenciais.

Art. 4º - Para atingir os fins a que se propõe e dentro de suas reais possibilidades financeiras, a associação promove:

- I. A interface junto aos órgãos governamentais, para tratar de assunto de interesse da classe associada;
- II. O espírito de solidariedade, o fortalecimento e bom relacionamento dos laços familiares entre os sócios e dependentes;
- III. Um maior convívio social entre os associados e a sociedade capixaba;
- IV. O alicerçamento do intercâmbio social, cultural recreativo e artístico com associações congêneres e entidades de classes, realizando: conferências, palestras, recepções, festas, exposições, jogos e reuniões recreativas, exibições de filmes ou representações teatrais, danças clássicas e folclóricas;
- V. O aperfeiçoamento da cultura profissional dos sócios;
- VI. O desenvolvimento cultural e físico dos dependentes;
- VII. Outras iniciativas de caráter social, que possam concorrer para a colimação de seus fins sociais, inclusive com a organização de curso/treinamentos, concursos literários, torneios desportivos e de gincanas anuais;



ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE



Dr. Marcos Vinicius Duarte Carneiro
Advogado
OAB - ES Nº 20.602

VIII. Além das atividades acima delineadas, a associação poderá oferecer aos seus associados serviços de bar, lanchonete e restaurante, e todas as demais inerentes às agremiações recreativas.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Associação

Art. 5º – São órgãos da associação:

- I. Assembleia Geral (AG);
- II. Conselho Deliberativo Fiscal (CDF);
- III. Diretoria Executiva (DE).

CAPÍTULO IV

Da Assembleia Geral

Art. 6º - A Assembleia Geral, órgão máximo da associação, é constituída por todos os sócios, em pleno gozo de seus direitos e em dia com o pagamento de suas contribuições e reunir-se-á ordinariamente nos casos previstos neste Estatuto ou, extraordinariamente, sempre que o Presidente da LEÕES DO NORTE ou metade mais um dos Membros do Conselho Deliberativo Fiscal julgarem necessário, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 12, do presente Estatuto.

§ 1º - Para funcionamento da Assembleia, se faz necessário que em 1ª convocação haja no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados com direito de voto, em 2ª convocação no mínimo 1/3 (um terço) e em 3ª e última convocação o mínimo de 10 (dez) associados com direito de voto, respeitados o intervalo de 15 (quinze) minutos entre as convocações. Esta convocação deverá ser feita conforme o parágrafo 5.

§ 2º – Todas as decisões tomadas em Assembleia Geral em que estiverem presentes menos de 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito de voto, em condições de voto, da LEÕES DO NORTE, serão objeto de nova apreciação da próxima reunião, sendo, no entanto, validados todos os atos praticados na vigência da decisão aprovada na reunião anterior.



ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE




Dr. Marcus Vinícius Duarte Carneiro
Advogado
OAB - ES Nº 20.602



§ 3º - Aos assuntos que repercutam amplamente na sociedade, e que possam colocar em risco a paz social, trazendo insegurança às pessoas, a Assembleia Geral deverá reunir-se com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um do total de associados com direito de voto da LEÕES DO NORTE.

§ 4º - para as deliberações a que se referem os incisos II e III do art. 8º, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados com direito de voto, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 5º - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por meio formal escrito de comunicação, de modo que este chegue ao seu destino com antecedência mínima de cinco dias da data de sua realização, com a respectiva ordem do dia.

§ 6º - Todas as reuniões da Assembleia Geral serão registradas em Ata, em livro tipograficamente numerado.

Art. 7º - A instalação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Associação, ou substituto legal, que solicitará aos presentes a indicação de um sócio para presidir-la, indicação esta que poderá ser feita por eleição ou aclamação.

§1º - O Presidente escolhido, convidará 2 (dois) sócios para funcionarem como 1º e 2º secretários. Tratando-se de eleição, convidará mais 2 (dois) sócios para atuarem como escrutinadores, compondo-se na Comissão Eleitoral definida no Regimento Interno da LEÕES DO NORTE.

§ 2º - As normas e regras referentes à eleição de que trata o parágrafo anterior, serão definidas no Regimento Interno LEÕES DO NORTE.

§3º - A indicação do Presidente e demais Membros da Mesa, não poderá recair em membros da Diretoria ou do Conselho Deliberativo Fiscal da Associação.

§4º - Encerrados os trabalhos, a Assembleia Geral será suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata dos trabalhos, a qual será submetida à aprovação do plenário, sendo assinada pelos membros da mesa.

Art. 8º - Compete a Assembleia Geral:

ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE

Dr. Marcos Vinícius Duarte Carneiro
Advogado
OAB - ES Nº 20.602

- I. Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, os Secretários e os Tesoureiros da LEÕES DO NORTE;
- II. Destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os Secretários e o Tesoureiros da LEÕES DO NORTE;
- III. Aprovar as modificações no Estatuto, conforme dispõe o art. 53 do presente Estatuto;
- IV. Aprovar e alterar o Regimento Interno da LEÕES DO NORTE (RI – LEÕES DO NORTE);
- V. Decidir sobre a dissolução da LEÕES DO NORTE, conforme disposições contidas neste Estatuto;
- VI. Salvar os direitos dos sócios, quando esgotados os recursos perante o Conselho Deliberativo Fiscal;
- VII. Aprovar, anualmente, as contas da LEÕES DO NORTE;
- VIII. Aprovar e declarar empossados os membros que farão parte do Conselho Deliberativo Fiscal, indicados no teor do art. 10.



§ 1º – Não será aplicado o presente artigo nos casos previstos nesse Estatuto, para os quais seja exigida a maioria absoluta de votos.

§ 2º – Para qualquer dos casos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII e VIII, do presente artigo, a decisão deve ser aprovada por maioria simples de votos dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

Do Conselho Deliberativo Fiscal

Art. 9º - O Conselho Deliberativo Fiscal da LEÕES DO NORTE é constituído por sócios militares, em pleno gozo de seus direitos e em dia com o pagamento de suas contribuições, sem direito a qualquer espécie de remuneração, assim especificado:

- I. Formado por 5 membros da LEÕES DO NORTE, indicados pelos associados;

Art. 10 - Até o dia 30 de novembro, em reunião dos sócios, convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal, os sócios, deverão indicar seus



ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE



Dr. Marcus Vinicius Duarte Carneiro
Advogado
OAB - ES Nº 20.602

respectivos representantes que farão parte do Conselho Deliberativo Fiscal, para mandato de três anos, e em conformidade com o artigo anterior.

§1º - O Conselho Deliberativo Fiscal será dirigido por uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente, e de 1º e 2º Secretários, escolhidos por indicação entre seus membros, no mesmo dia da posse.

§2º - A transmissão dos cargos dos membros do Conselho Deliberativo Fiscal, será no mesmo dia da transmissão dos cargos dos membros da Diretoria da LEÕES DO NORTE, em sessão pública, à qual será dada o maior brilhantismo, presidida pelo Presidente retirante da Associação, ao qual a Assembleia Geral delega poderes especiais para dirigir e executar essa solenidade.

Art. 11 – O Presidente do Conselho, em seus impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e por fim, pelo 1º ou 2º Secretário.

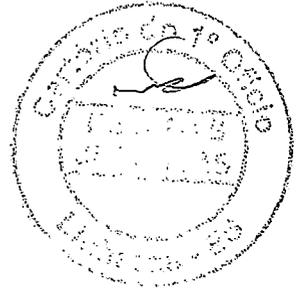
§1º - Caso o impedimento do Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal seja superior a 6 (seis) meses, assumirá definitivamente o Vice-presidente e este indicará o seu novo Vice-Presidente.

§ 2º - caso haja impedimento de permanência de algum representante, por qualquer motivo, o presidente do CDF marcará nova reunião com os sócios que indicarão seu representante, conforme previsto no art. 10 do presente Estatuto que, imediatamente empossado, concluirá o mandato do renunciante/desligado.

Art. 12 – Compete ao Conselho Deliberativo Fiscal:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente Estatuto, normas e compromissos assumidos, bem como as decisões da Assembleia Geral;
- II. Convocar a Assembleia Geral, conforme dispõe o Estatuto Social;
- III. Propor modificação de dispositivos do Estatuto Social (art. 52);
- IV. Elaborar e propor modificação do Regimento Interno da LEÕES DO NORTE (RI – LEÕES DO NORTE), a ser aprovado pela Assembleia Geral (art. 53).
- V. Aprovar convênios, contratos e acordos.

- VI. Aprovar normas contábeis e financeiras;
- VII. Apreciar e aprovar o balancete mensal;
- VIII. Eleger sua Mesa Diretora;
- IX. Conhecer, estudar e resolver os assuntos relacionados diretamente com interesses da Associação, ressalvando-se a competência e autonomia de cada órgão;
- X. Julgar a prestação de contas anual da Diretoria, emitindo suas recomendações à AG;
- XI. Autorizar:
 - a) Quando necessário, a transferência de dotações orçamentárias;
 - b) A licença ou não do Presidente ou Vice-Presidente da associação, por mais de 90 (noventa) dias;
 - c) A Diretoria da LEÕES DO NORTE criar na sua estrutura organizacional, departamentos que visem o pleno desenvolvimento de suas atividades.
- XII. Apreciar e deliberar sobre as propostas ou sugestões apresentadas pelos Conselheiros;
- XIII. Agravar, aplicar ou revogar as penalidades de sua competência, inclusive aos membros da Diretoria da Associação;
- XIV. Apreciar e julgar os recursos interpostos contra as decisões da Diretoria ou atos do Presidente da Associação;
- XV. Decidir sobre:
 - a) Os casos que gravem com ônus, o patrimônio da Associação;
 - b) Os casos omissos no Estatuto;
- XVI. Aprovar Normas Complementares ao Estatuto da LEÕES DO NORTE que visem facilitar a sua aplicação;
- XVII. Em grau de curso, reexaminar suas próprias decisões;
- XVIII. Fiscalizar a contabilidade e o patrimônio da LEÕES DO NORTE.



§1º - As decisões e pareceres proferidos pelo Conselho Deliberativo Fiscal, só poderão ser revogadas pelo Conselho, decorridos 6 (seis) meses da emissão.

§2º - É de competência especial do Presidente do Conselho Deliberativo Fiscal, convocar a Assembleia Geral nos casos de que trata o Parágrafo Único; do Art. 2º, do presente Estatuto.

Art. 13 – O Conselho Deliberativo Fiscal, por convocação do seu Presidente, reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, na primeira quinzena de janeiro, abril, julho e outubro;
- II. Extraordinariamente, sempre que for necessário;

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, através de carta dirigida a cada Conselheiro, de aviso afixado na sede social, ou de edital, tudo com antecedência mínima de 10 dias, e nelas serão tratadas, exclusivamente, matéria constante na pauta.

Art. 14 – O Conselho Deliberativo Fiscal reunir-se-á, em 1ª convocação com a maioria dos seus membros, e em 2ª convocação, 15 minutos depois, com no mínimo, 1/3 dos seus membros.

Art. 15 - Decidida à matéria da convocação, poderá o Conselho apreciar quaisquer assuntos que sejam do interesse da Associação.

Art. 16 - As presenças dos Membros do Conselho, às suas reuniões, serão registradas no livro de ata das reuniões do Conselho Deliberativo Fiscal.

Art. 17- Os Balanços depois de avaliados e aprovados pelo Conselho Deliberativo Fiscal, deverão ser remetidos à Diretoria da LEÕES DO NORTE para publicação em jornal de circulação local e divulgação.

ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE

Dr. Marcus Vinícius Duarte Carneiro

Advogado

OAB - ES Nº 20.602

CAPÍTULO VI
Da Diretoria Executiva

Art. 18 - A Diretoria Executiva da LEÕES DO NORTE é constituída por militares estaduais do CBMES, sócios, em pleno gozo de seus direitos e em dia com o pagamento de suas contribuições, sem direito a qualquer espécie de remuneração, assim especificados:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária da LEÕES DO NORTE, por maioria simples de votos, na primeira quinzena do mês de junho, elegerá o Presidente, o Vice-Presidente, os 1º e 2º Secretário e os 1º e 2º Tesoureiros, para mandato de três anos, e em conformidade com o presente artigo.

§ 2º - A transmissão dos cargos dos membros da Diretoria da LEÕES DO NORTE, dar-se-á no dia 25 de junho.

§ 3º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o CDF convocará, no prazo de cinco dias, a AG para a eleição de uma nova Diretoria que, imediatamente empossada, concluirá o mandato dos renunciantes.

§ 4º - Autorizada pelo CDF, a Diretoria da LEÕES DO NORTE poderá criar na sua estrutura organizacional, departamentos que visem o pleno desenvolvimento de suas atividades.

§ 5º - A diretoria executiva poderá exercer dois mandatos consecutivos, caso seja reeleita ao término do primeiro mandato.

Art. 19 - Compete ao Presidente da LEÕES DO NORTE, particularmente:

- I. Representar judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a LEÕES DO NORTE;

ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE

aln

Dr. Marcus Vinícius Duarte Carneiro
Advogado
OAB - ES Nº 20.602

- II. Dirigir, orientar e supervisionar todas as atividades da LEÕES DO NORTE;
- III. Convocar as reuniões da Assembleia Geral, nos casos previstos neste Estatuto;
- IV. Assinar convênios, contratos, acordos e certificados de cursos e treinamentos;
- V. Contratar Assessoria Jurídica, mediante aprovação do Conselho Deliberativo Fiscal;
- VI. Assinar os cheques e documentos que envolvam responsabilidade financeira para a LEÕES DO NORTE, juntamente com o Tesoureiro;
- VII. Apresentar ao Conselho Deliberativo Fiscal eventuais propostas de modificações na programação anual e no orçamento durante o exercício correspondente;
- VIII. Realizar despesas de acordo com a disponibilidade financeira, observando-se o disposto no presente Estatuto;
- IX. Assinar qualquer tipo de operação bancária da conta da LEÕES DO NORTE, observado o disposto neste Estatuto;
- X. Após julgadas pelo Conselho Deliberativo Fiscal, submeter as contas anual da Diretoria, à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação;
- XI. Aplicar penalidades e tornar efetivas as impostas por outros órgãos;
- XII. Apreciar ou julgar os recursos que lhe forem endereçados (art. 39)

Parágrafo Único – No impedimento do Presidente, o Vice-Presidente, em conformidade com o presente Estatuto, poderá praticar os atos necessários ao regular e pleno funcionamento da Associação, em especial os previstos nos incisos do presente artigo.

Art. 20 - Ao Tesoureiro, compete:

- I. Movimentar o numerário em conta conjunta com o Presidente;
- II. Assinar os cheques e documentos que envolvam responsabilidade financeira para a LEÕES DO NORTE, juntamente com o Presidente;
- III. Contabilizar, os créditos e contribuições mensais dos associados da LEÕES DO NORTE;
- IV. Apresentar os balancetes mensais e anuais, para o Presidente da Diretoria;



ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE



Dr. Marcus Vinicius Duarte Carneiro
Advogado
OAB - ES Nº 20.602



aln

- V. Prestar informações técnicas sobre receita e despesas da LEÕES DO NORTE;
- VI. Administrar a concessão de auxílios e outros pagamentos, conforme previsto neste Estatuto;
- VII. Manter todo capital da LEÕES DO NORTE em conta corrente própria ou em aplicações conforme planejado pelo CDF;
- VIII. Informar a Diretoria sobre doações recebidas, bens móveis e imóveis, e registrar o patrimônio;
- IX. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de toda documentação contábil da LEÕES DO NORTE.

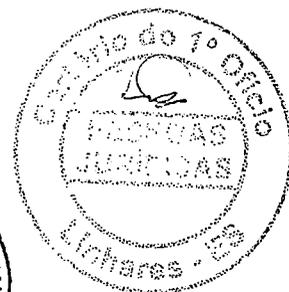
Parágrafo Único - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro nos seus afastamentos eventuais ou impedimentos e completar o mandato no caso de vacância do cargo, exercendo as atribuições que lhe forem delegadas pelo 1º Tesoureiro.

Art. 21 - Ao Secretário, compete:

- I. A elaboração, distribuição e arquivo da correspondência da Diretoria;
- II. Comunicar aos Membros da Diretoria e aos associados a convocação para reuniões da Assembleia Geral;
- III. Exercer as funções de porta-voz da presidência da LEÕES DO NORTE;
- IV. Providenciar a publicação dos balancetes mensais, no prazo de cinco dias após a reunião do Conselho Deliberativo Fiscal que o aprova;
- V. Etiquetar todo o bem móvel e imóvel, bem como, manter cadastro atualizado de todo patrimônio da LEÕES DO NORTE.

Parágrafo Único - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário nos seus afastamentos eventuais ou impedimentos e completar o mandato no caso de vacância do cargo, exercendo as atribuições que lhe forem delegadas pelo 1º Secretário.

CAPÍTULO VII Dos Sócios



Art. 22 – O Quadro Social da LEÕES DO NORTE será integrado pelos militares estaduais da ativa, inatividade e reserva do Corpo de Bombeiros Militar.

Parágrafo Único – As categorias de Sócios serão definidas em Norma Complementar, aprovada pelo Conselho Deliberativo Fiscal.

Art. 23 – Poderá fazer parte desta associação, esposa, filhos e pais dos militares associados.

Parágrafo Único - Os sócios citados no caput desse artigo, terão seus direitos e deveres especificados no Regimento Interno da LEÕES DO NORTE (RI - LEÕES DO NORTE).

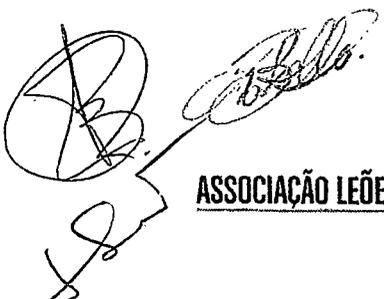
Art. 24 - O ingresso no quadro de associados da LEÕES DO NORTE, dar-se-á mediante requerimento ao Presidente da LEÕES DO NORTE.

Art. 25 - Cessa, automaticamente, o vínculo do associado com a LEÕES DO NORTE, nos seguintes casos:

- I. A pedido;
- II. Por decisão da Diretoria, do Conselho Deliberativo Fiscal ou Assembleia Geral, conforme disposições contidas no Estatuto Social;
- III. Em decorrência de óbito;

Art. 26 – Os sócios terão cessados seu vínculo com a LEÕES DO NORTE, se deixarem de quitar suas contribuições durante seis meses.

Art. 27 – O sócio poderá, mediante requerimento, pedir desligamento da LEÕES DO NORTE, e neste caso deverá estar com todos os seus débitos quitados em relação a Associação LEÕES DO NORTE.



ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE



Dr. Marcus Vinicius Duarte Carneiro
Advogado
OAB - ES Nº 20.602

CAPÍTULO VIII Dos Direitos e Deveres do Associado



Art. 28- São direitos dos sócios:

I. Sócios MILITARES:

- a) Tomar parte da AG;
- b) Votar;
- c) Ser votado;
- d) Ter acesso aos balancetes de prestação de contas;
- e) Solicitar informações e esclarecimentos junto ao Tesoureiro, sobre receita e despesas da LEÕES DO NORTE;
- f) Usufruir todo o espaço, equipamentos, convênios e benefícios oferecidos pela LEÕES DO NORTE;
- g) À defesa e ao contraditório.

II. Sócios CIVIS:

- a) Usufruir todo o espaço, equipamentos, convênios e benefícios oferecidos pela LEÕES DO NORTE;

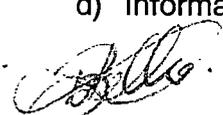
Art. 29 – São deveres dos sócios:

I. Sócios MILITARES:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas previstas neste Estatuto, no regimento interno, bem como as deliberações da AG e dos demais poderes da Associação;
- b) Contribuir para o bem-estar sociocultural e recreativo dos associados, bem como, de seus dependentes legais;
- c) Zelar pelo patrimônio e pela boa reputação da LEÕES DO NORTE;
- d) Informar a transferência de residência e do local de trabalho;
- e) Comparecer as Assembleias Gerais.

II. Sócios CIVIS:

- a) Cumprir e fazer cumprir as normas previstas neste Estatuto, no regimento interno, bem como as deliberações da AG e dos demais poderes da Associação;
- b) Contribuir para o bem-estar sociocultural e recreativo dos associados, bem como, de seus dependentes legais;
- c) Zelar pelo patrimônio e pela boa reputação da LEÕES DO NORTE;
- d) Informar a transferência de residência e do local de trabalho;



ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE



Dr. *Martius Vinicius Duarte Carneiro*
Advogado
OAB - ES Nº 20.602

Parágrafo Único – Os sócios da LEÕES DO NORTE, ressalvados os casos previstos no presente Estatuto, não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 30 – São poderes competentes da associação para a salvaguarda dos direitos dos sócios:

- I. A Diretoria Executiva;
- II. O Conselho Deliberativo Fiscal;
- III. A Assembleia Geral.



CAPÍTULO IX Das Penalidades

Art. 31 – Os sócios e seus dependentes, são passíveis das seguintes penalidades:

- I. Admoestação verbal;
- II. Admoestação por escrito;
- III. Suspensão;
- IV. Exclusão.

§1º - Exceto a penalidade prevista no inciso IV, as demais serão sempre agravadas, em caso de reincidência.

§2º - Entende-se como reincidência, o cometimento de duas ou mais infrações, simultâneas ou não, qualquer que seja sua natureza.

Art. 32 – A admoestação verbal, sempre, será aplicada em particular, a fim de resguardar o amor próprio do infrator.

Art. 33 – É competente para aplicar a pena de exclusão, a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo Fiscal e às demais, a Diretoria da associação, inclusive os casos previstos no §3º do Art. 38.

Art. 34 – As admoestações verbal e escrita, serão aplicadas em faltas de natureza leve.


ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE


Dr. Marcus Vinicius Duarte Carneiro
Advogado
OAB - ES Nº 20.602

aln

Parágrafo Único – Os sócios ou dependentes advertidos verbalmente ou por escrito, continuam em pleno gozo e uso de seus direitos sociais.

Art. 35 – Será aplicada a pena de suspensão, ao sócio ou dependente que:



- I. For reincidente;
- II. Promover ou procurar promover, discórdia entre o Corpo Social;
- III. Atentar contra as finalidades ou disciplina social;
- IV. Fizer declarações falsas, voluntárias ou não, no pedido de inscrição de pessoas de sua família ou na apresentação de convidados;
- V. Ceder a Carteira Social ou recibo das contribuições à outra pessoa, a fim de facilitar o seu ingresso nas dependências da associação;
- VI. Desrespeitar, nas dependências da associação, membro do Conselho Deliberativo Fiscal, Diretoria e empregados da associação, quando no exercício de suas funções.

§1º - A suspensão priva os sócios de seus direitos sociais, excetuando-se o direito de votar e ser votado, e mantém as suas obrigações pecuniárias.

§2º - A pena de suspensão não poderá ser superior a 6 (seis) meses e não abrangerá os dependentes do sócio suspenso de frequentar as dependências da associação.

§3º - A pena de suspensão, em caso de gravidade, poderá ser agravada pelo Conselho Deliberativo Fiscal, até 1 (um) ano, devendo após, comunicar à Diretoria a decisão tomada.

Art. 36 – Será excluído do Quadro Social:

- I. Automaticamente, o sócio que deixar de pagar as contribuições, devidas à associação, referente a 6 (seis) meses;
- II. Quando, nas dependências da associação, ou fora delas, o sócio ou dependente agredir fisicamente, qualquer Diretor, funcionário ou sócio da associação, por motivos relacionados com o desempenho de seus

cargos ou funções, ou pelo cumprimento das disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares;

- III. O sócio que no exercício de qualquer cargo ou função, eletivo ou nomeado, desviar dinheiro ou bens patrimoniais da associação, em seu interesse ou de outrem, independentemente dos inquéritos administrativos e judiciais;
- IV. O sócio, ou dependente, que praticar ato imoral ou de natureza grave nas dependências da associação;
- V. O sócio ou dependente que, após sofrer três penas de suspensão consecutivas ou não, vier a cometer nova infração.

§1º - Ao sócio ou dependente, excluído do quadro social, será vedado ingressar nas dependências da Associação, salvo em promoções de particulares.

§2º - O sócio excluído do quadro social não fará jus a qualquer reembolso ou indenização.

§3º - Os dependentes do sócio excluído serão abrangidos por exclusão.

§4º - A pena de exclusão será proposta ao CDF pela Diretoria da associação, nos casos previstos no §3º, do Art. 38, e por 5 (cinco) Conselheiros nos demais casos; em ambas as hipóteses, o Conselho Deliberativo Fiscal só tomará conhecimento da proposição quando vier justificado por escrito.

Art. 37 – O sócio, ao falecer, será desligado do quadro social.

Parágrafo Único – O viúvo (a), desde que manifeste interesse por escrito e tenha sua proposta aprovada pela Diretoria, será excepcionalmente considerado como sócio, não lhe cabendo, entretanto, o direito de votar e ser votado.

CAPÍTULO X

Da Aplicação das Penas

Art. 38 – A Diretoria da associação é competente para aplicar as seguintes penas:

- I. Admoestação verbal;
- II. Admoestação por escrito;
- III. Suspensão;
- IV. Em caso especial, a exclusão.

§1º - A pena de suspensão poderá ser aplicada pela Diretoria da associação, até o limite de 6 (seis) meses.

§2º - Em casos excepcionais, qualquer Diretor da associação poderá suspender os sócios ou dependentes dos seus direitos estatutários, regimentais ou regulamentares, comunicando o fato ao Presidente, o qual se manifestará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, decidindo sobre a ratificação ou não da punição aplicada.

§3º - A pena de exclusão, será aplicada pela Diretoria da associação, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V, do Art. 36.

§4º - Na interposição de recurso, no caso do inciso I, do Art. 36, a exclusão será aplicada pelo Conselho Deliberativo Fiscal.

CAPÍTULO XI

Dos Recursos

Art. 39 – É assegurado ao sócio o direito de pedir reconsideração de ato ao poder que aplicou a pena, no prazo de 10 (dez) dias, contados da respectiva ciência.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo previsto no presente artigo, perecerá o direito do sócio.

Art. 40 – Confirmada a penalidade pelo poder aplicador, o sócio poderá recorrer de tal decisão do órgão imediatamente superior.

§1º - Para efeito deste Estatuto, são órgãos da associação, em grau de hierarquia ascendente, os previstos no Art. 30.

§2º - Caso o recurso seja apreciado pela Assembleia Geral, poder máximo da associação, não restará ao sócio nenhum recurso administrativo.

Art. 41 – Quaisquer que sejam os recursos, serão entregues ou endereçados à associação, que no prazo de 5 (cinco) dias entregará o mesmo ao Conselho Deliberativo Fiscal.

Art. 42 – O Conselho Deliberativo Fiscal emitirá seu parecer circunstanciado, a fim de orientar os Conselheiros na decisão, que será proferida na reunião ordinária, após o recebimento do recurso.

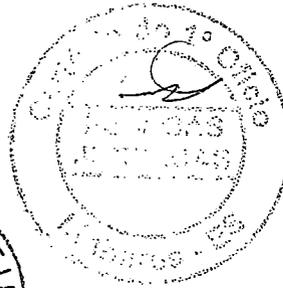
Art. 43 – Os recursos estatutários são extensivos aos dependentes dos sócios, que os encaminharão por intermédio destes, ou seja, do sócio responsável.

Art. 44 – Não caberá recurso administrativo:

- I. Da pena de exclusão prevista nos incisos III e V, do Art. 36;
- II. No caso de reincidência do inciso I, do Art. 36, após ter o sócio obtido da primeira vez parecer favorável ou não do Conselho Deliberativo Fiscal;

Art. 45 – Confirmada a pena de exclusão, pelo órgão superior da associação, é vedado o sócio à interposição de recurso administrativo.

CAPITULO XII Da Jóia e Contribuição



Art. 46 – Os associados recolherão à LEÕES DO NORTE mensalidades iguais a 20,00 reais, podendo ser reajustado anualmente, por decisão da AG.

Art. 47 – A contribuição de qualquer importância para a LEÕES DO NORTE, a título de doação ou subvenção, deverá ser depositada, obrigatoriamente, na conta bancária da LEÕES DO NORTE.

Art. 48– Qualquer importância arrecadada, inclusive contribuições para a LEÕES DO NORTE deverá ser depositada, obrigatoriamente, em conta bancária da LEÕES DO NORTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exigindo-se para sua movimentação as assinaturas do Presidente, ou seu substituto legal, e do Tesoureiro.

CAPÍTULO XIII Do Patrimônio

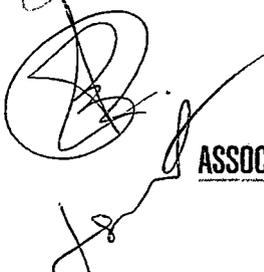
Art. 49 – Constitui-se patrimônio da LEÕES DO NORTE todo o material permanente, móvel ou imóvel, que tenha sido adquirido com recursos próprios ou oriundos de doações e subvenções diversas.

Art. 50 – Em caso de dissolução da LEÕES DO NORTE, todos os bens serão doados a instituição co-irmã.

CAPÍTULO XIV Dos Símbolos

Art. 51 – São Símbolos da LEÕES DO NORTE.

- I. O Emblema;
- II. O Estandarte.



ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE



Dr. Marcus Vinicius Duarte Carneiro
Advogado
OAB - ES Nº 20.602



Parágrafo Único - A composição, detalhamento, confecção e uso, do Emblema e do Estandarte, serão aprovados por Normas Complementares baixadas pelo Conselho Deliberativo Fiscal.

CAPÍTULO XV Das Disposições Finais



Art. 52 – Conselho Deliberativo Fiscal da LEÕES DO NORTE poderá baixar normas complementares ao presente Estatuto, que visem facilitar a sua aplicação.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor as Normas Complementares existente, após a aprovação do presente Estatuto, podendo serem revistas pelo Conselho Deliberativo Fiscal.

Art. 53 – O Conselho Deliberativo Fiscal poderá propor à Assembleia Geral, modificação de dispositivos do presente Estatuto e do RI - LEÕES DO NORTE.

Art. 54 – O presente estatuto será complementado pelo Regimento Interno da LEÕES DO NORTE (RI - LEÕES DO NORTE), aprovado em Assembleia Geral.

Art. 55 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 56 – Revogam-se as disposições em contrário.



Leonardo Beltrão Rosa
Presidente



Dirceu Ferreira Botelho
1º Secretário



ASSOCIAÇÃO LEÕES DO NORTE



Dr. Marcus Vinicius Duarte Carneiro
Advogado
OAB - ES Nº 20.602



Número do Ticket: 33639756046

Nome do Produto: e-CNPJ A3 de 3 anos

EMENTA: Conforme art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICPBrasil presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

1. Identificação da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR.

AC: AC VALID RFB

Endereço eletrônico: <http://www.validcertificadora.com.br>

AR: AR SIC

Telefone: (27)2123-1578

Endereço eletrônico: <http://www.validcertificadora.com.br>E-mail: sac.certificadora@valid.com.br**2. Identificação do Titular do Certificado Digital.**

Nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica): ASSOCIACAO LEOES DO NORTE

CNPJ: 23682035000153

Representante(s) Legal (is):

Nome: LEONARDO BELTRAO ROSA

Documento de Identificação:

RG:

Orgão Emissor:

Estado:

CPF: 08409877732

3. Nomeação do Responsável pelo Uso do Certificado Digital.

3.1 Considera-se como Responsável por um Certificado Digital de pessoa jurídica a pessoa física designada como possuidora da chave privada.

3.2 O Titular, por seu(s) Representante(s) Legal(is), neste ato, nomeia a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo uso do Certificado Digital emitido.

Nome: LEONARDO BELTRAO ROSA

Data Nasc. 09/03/1980

Documento de Identificação:

RG:

Orgão Emissor:

Estado:

CPF: 08409877732

NIS/PIS/PASEP/NIT:

CEI:

E-mail: leoesdonorte@contabes.com.br

NOTA: Quando o responsável designado não for o representante legal da empresa, o uso do Certificado Digital poderá ser impossibilitado em aplicações que exijam a correspondência entre o CNPJ e o CPF.

4. Dados para constar no Certificado Digital.

4.1 É obrigatório o preenchimento dos seguintes campos do Certificado com as informações do Titular e do Responsável, constantes nos documentos apresentados:

- nome empresarial constante do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- nome completo e data de nascimento do responsável pelo Certificado, sem abreviações;
- demaís campos definidos como obrigatórios na Política de Certificado-PC.

4.2 Cabe ao Titular e ao Responsável, de acordo com a Política de Certificado - PC da Autoridade Certificadora - AC, informar os documentos de preenchimento facultativo para a emissão do Certificado Digital. O não preenchimento dos campos facultativos pode impossibilitar a sua utilização em aplicações que os exijam.

4.2.1 O Titular e o Responsável declaram ter ciência que o Certificado Digital é um documento eletrônico de caráter público e seu uso pressupõe a disponibilização de todos os dados nele contidos.

5. Obrigações do Titular.

5.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

5.2 Apresentar seu ato constitutivo atualizado;

5.3 Responder por quaisquer danos causados pelo Responsável na utilização da chave privada do Certificado Digital correspondente.

5.4 Responsabilizar-se por todos os atos praticados perante a Receita Federal do Brasil, utilizando o certificado e sua correspondente chave privada.

6. Obrigações do Responsável quanto ao Certificado Digital.

6.1 Apresentar a documentação original comprobatória dos dados constantes em seu Certificado Digital;

6.2 Responsabilizar-se pela criação, troca, utilização e proteção das senhas, chave privada e da mídia que as contém.

7. Revogação do Certificado Digital.

7.1 O Titular ou o Responsável podem solicitar a revogação do Certificado a qualquer tempo, sendo obrigatória a solicitação imediata quando:

7.1.1 houver suspeita de comprometimento de sua chave privada, mídia ou senha, especialmente em caso de perda, furto, roubo, acesso indevido;

7.1.2 houver alteração de qualquer informação constante do Certificado, em especial quando da modificação do Responsável pelo seu uso.

7.2 A revogação pode ser feita no endereço eletrônico



<https://ar-icp-brasil.validcertificadora.com.br/ra-endEntity-web/pages/private/certificate/findCertificateRevoke.jsf?skin=?skin=SKV000113>, mediante fornecimento de senha específica, ou de forma presencial na AR.

8. Da Autoridade Certificadora - AC e da Autoridade de Registro - AR.

8.1 A AC e a AR:

- 8.1.1 não mantém cópia de segurança da chave privada do titular do Certificado de Assinatura Digital por ela emitido;
- 8.1.2 não mantém cópia das senhas de proteção e das senhas das mídias do Certificado Digital por ela emitido;
- 8.1.3 reservam-se ao direito de revogar o Certificado, caso o pagamento não se confirme;
- 8.1.4 manterão sigilo dos documentos recebidos.

9. Disposição Final.

9.1 À Certificação Digital aplicam-se as disposições normativas da ICP-Brasil estabelecidas pela AC Raiz - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, disponíveis eletronicamente no endereço www.iti.gov.br, bem como o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Declaramos ter ciência de que a utilização do Certificado Digital obedece, cumulativamente, aos termos da Declaração de Prática de Certificação (DPC) e da Política de Certificado (PC) da AC acima identificada, disponíveis eletronicamente no endereço www.validcertificadora.com.br.

Declaramos, ainda, que todos os dados informados no ato da solicitação do Certificado Digital são verdadeiros, e aceitamos o disposto neste Termo de Titularidade e Responsabilidade, assinado na presença do Agente de Registro abaixo qualificado.

Local: Linhares Data: 27/11/2015



Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is)

Assinatura do Responsável

Assinatura do Agente de Registro

CPF ou RG:

Fabiane Lemos Macedo
Agente de Registro
RG.: 1911.377-SSP/ES

Fazenda
Ministério da Fazenda



RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.682.035/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE 02/10/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO LEOS DO NORTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEOS DO NORTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR SANTOS NEVES	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO
CEP 29.900-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 3371-2003 / (27) 3371-1622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SIT 02/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SIT *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/03/2016 às 15:21:09 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

